



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará – Contratação de empresa para a aquisição de itens decorativos destinados às festividades natalinas, compreendendo o fornecimento dos materiais, a instalação nos locais indicados pela Administração, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, bem como a retirada integral dos itens ao final das comemorações, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 08 de Outubro de 2025.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	
DATA DA SESSÃO	13 de outubro de 2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	das 09h às 15h. (horário de Brasília-DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
VALOR TOTAL ESTIMADO	<b>R\$ 25.435,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).</b>

**MÁRCIA PEREIRA RIOS**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**





## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025/CMPB LOTE ÚNICO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, torna público para conhecimento dos interessados que fará cotação, visando a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITANET, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa conforme as disposições descritas neste edital e seus anexos, visando a Contratação de empresa para a aquisição de itens decorativos destinados às festividades natalinas, compreendendo o fornecimento dos materiais, a instalação nos locais indicados pela Administração, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, bem como a retirada integral dos itens ao final das comemorações, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, que será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e a Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Contratação de empresa para a aquisição de itens decorativos destinados às festividades natalinas, compreendendo o fornecimento dos materiais, a instalação nos locais indicados pela Administração, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, bem como a retirada integral dos itens ao final das comemorações, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

**1.2.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

**1.3.** A sessão inaugural desta **DISPENSA ELETRÔNICA** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	
DATA DA SESSÃO	13 de outubro de 2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	das 09h às 15h. (horário de Brasília-DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
VALOR TOTAL ESTIMADO	<b>R\$ 25.435,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)</b>





**1.4.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

**1.5.** Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta DISPENSA ELETRÔNICA a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local, salvo disposição em contrário.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br>.

**2.2.** Na participação nesta dispensa eletrônica todas as empresas que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3.** A presente dispensa não será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão da natureza do objeto — aquisição de enfeites natalinos —, que demanda variedade de itens, padronização estética e qualidade compatível com o uso em espaços públicos e decorativos institucionais.

**2.4.** A opção por não restringir a participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte busca garantir ampla competitividade, melhores condições de preço e qualidade, e agilidade na entrega, tendo em vista a característica sazonal do objeto e o reduzido tempo disponível para execução antes do período natalino.

**2.5.** Ressalta-se que essa prática é adotada por diversos órgãos e entidades públicas em contratações semelhantes, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais, os quais reconhecem que a exclusividade às ME/EPP não é obrigatória, devendo a Administração avaliar caso a caso a compatibilidade entre o objeto e o mercado fornecedor.

**2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, todavia, terão assegurados todos os direitos previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao tratamento diferenciado e à preferência de contratação em caso de empate ficto, desde que atendidos os requisitos legais.

**2.7.** Caberá ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

**2.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.





## **2.9. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:**

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- g) que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s).

### **2.9.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**





## **INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Para participar da dispensa eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico de contratações através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.4.** A participação na Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente através do HOME BROKER, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O cadastramento do participante junto a Plataforma Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).
- 3.8.** Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.8.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **4. DA FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir das 09:00h (horário oficial de Brasília - DF) da data estabelecida neste EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO a sessão pública terá início com o envio dos lances em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 4.2.** O participante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade dos itens que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.





- 4.3. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 4.5. O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.7. Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance.
- 4.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os participantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.
- 4.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nos campos específicos de avisos.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 5.2. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.4.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa.

**5.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

### **6.3. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:**

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**Obs.** Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

### **6.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;





b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**6.4.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 6.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS.

6.5.2. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixo valor, fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

#### 6.6. Declarações

a) Declaração Unificada (Anexo II)

b) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto licitado, incluindo fornecimento de materiais, instalação elétrica e estrutura física.

Observação: Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente conter o carimbo com o número do CNPJ da empresa emitente.

A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constitui requisito indispensável para a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo a licitante apresentá-la juntamente com a documentação de habilitação."

## 7. DA CONTRATAÇÃO





**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

**7.3.** O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

**7.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.2.** É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**7.7.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

**7.7.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

**7.7.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.8.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos 2024 da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:





<b>Câmara Municipal de Pimenta Bueno</b>	
Órgão	01– Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

**10.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

**10.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.1.5.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**10.1.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**10.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**10.2.1.** Cumprir fielmente as exigências da contratante, naquilo que não contrariar o aqui previsto; respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMPB;

**10.2.2.** Responder pelos danos causados diretamente a CMPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**10.2.3.** Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CMPB quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**10.2.4.** Comunicar ao setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**10.2.5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**10.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.2.8.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:**

**I** – Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**II** – A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**III** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

**IV** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**V** – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.





**VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**VII – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.**

**VIII – Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.**

## **11.2. DO PAGAMENTO**

**11.2.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**11.2.2.** A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

**11.2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado:  $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0165]$ ;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial e no site da Câmara.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar novo prazo para o envio de lances;

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





**12.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**12.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Local, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9.** As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital Dispensa Eletrônica de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.





Pimenta Bueno – RO, 08 de outubro de 2025.

Robson de Oliveira

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2024/CMPB/GP**





## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (14.133/2021)

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de itens decorativos destinados às festividades natalinas, a instalação nos locais indicados pela Administração, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, bem como a retirada integral dos itens ao final das comemorações.

1.2. A contratação deverá contemplar elementos decorativos típicos do período natalino, tais como árvores cenográficas, arranjos luminosos, cortinas de luzes em LED, arcos decorativos e demais itens necessários à composição do ambiente festivo, observados os padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos pela Administração.

1.3. Caberá à empresa contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada instalação elétrica e estrutural, pela integridade dos itens durante o período de exposição e pela restauração do espaço após a retirada da decoração.

1.4. O objeto da presente contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo, garantindo a economicidade, a eficiência administrativa e a plena satisfação do interesse público.

1.5. Os itens serão solicitados a empresa fornecedora conforme a tabela abaixo:

<b>Materiais</b>			
Item	Descrição do Item	UND	QTD
1	<b>Cortina de LED (3,0 m x 2,0 m, 300 LEDs, efeito snowfall.</b>  Cortina luminosa para uso externo, medindo 3,0 metros de largura por 2,0 metros de altura, contendo 300 LEDs com efeito programável "snowfall" (simulação de queda de pontos luminosos). Possui grau de	UND	60



	<p>proteção mínimo IP65 para resistir a chuva e umidade, estrutura de cabos em PVC transparente resistente aos raios UV e suporte de ancoragem reforçado nas bordas (ilhosos metálicos ou argolas plásticas). A cortina deve ser bivolt (110/220 V) com fonte ou unidade de alimentação integrada especificada pelo fabricante; o fornecedor deverá declarar potência nominal por unidade e corrente de pico para permitir o correto dimensionamento do quadro elétrico e disjuntores.</p> <p>Sendo das seguintes cores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 20 (vinte) Unidades da Cor Azul;</li><li>- 40 (quarenta ) Unidades da Cor Branco Quente;</li></ul> <p>Medida da Fachada do Prédio: aproximadamente 30 (trinta) metros.</p>		
2	<p><b>Conector para mangueira de LED Redonda</b> (2 fios, redondo, com rabicho/plug, 220V, à prova d'água) Conector elétrico para mangueiras/cordões luminosos de 2 fios, formato redondo, com rabicho (pigtail) e plugue para conexão rápida. Construção em material plástico resistente (UV stabilized) com junta de vedação em silicone ou borracha que garanta nível de proteção mínimo IP65; acabamento com prensa-cabo ou sistema de alívio de esforço (strain relief) para evitar rompimento de condutores. o fornecedor deve informar a corrente e tensão máximas admissíveis e fornecer certificado ou declaração de conformidade</p>	UND	30
3	<p><b>Rede de LED:</b></p> <p>Rede luminosa com dimensões de 2,5 metros por 2,0 metros, contendo 320 LEDs na cor branco quente (3000K). Possui oito funções de iluminação controladas por programador, tensão bivolt automático, proteção IP65 para uso externo, estrutura em cabos de PVC transparente de alta resistência e vida útil média superior a 20.000 horas.</p>	UND	20
4	<p><b>Pacote Abraçadeira nylon 4.8x400</b> Abraçadeira de nylon 4,8 x 400 mm.</p> <p>Pacote de abraçadeiras plásticas fabricadas em nylon virgem, medindo 4,8 mm de largura por 400 mm de comprimento. Produto de alta</p>	PCT	40



	resistência mecânica, indicado para fixação de cabos elétricos, mangueiras de LED, redes e cortinas luminosas, resistente a intempéries e variações de temperatura. (Pacote com 100 Unidades).		
5	<b>Fita isolante uso profissional, 10 m x 19 mm</b> Fita isolante de PVC, largura de 18 mm e comprimento de 10 metros, adequada para uso profissional em instalações elétricas. Possui certificação de conformidade com normas técnicas brasileiras, alta aderência, flexibilidade e resistência à abrasão, suportando temperaturas elevadas. Fita isolante de alta isolação, auto-fusão, 10 m x 19 mm	UND	10
6	<b>Fita Isolante uso profissional, 10 mts x 18mm;</b>  Fita isolante de PVC, largura de 18 mm e comprimento de 10 metros, adequada para uso profissional em instalações elétricas. Possui certificação de conformidade com normas técnicas brasileiras, alta aderência, flexibilidade e resistência à abrasão, suportando temperaturas elevadas.	UND	25
7	<b>Fio cabo flexível 3 vias, 4 mm</b> Cabo elétrico flexível multipolar com três condutores, seção nominal de 4 mm <sup>2</sup> , isolação em PVC antichama e capa externa não propagadora de incêndio, conforme normas da ABNT. Apresenta resistência à umidade e durabilidade para uso em instalações elétricas temporárias e externas, como sistemas de iluminação natalina.	MT	300
<b>Serviços</b>			
Item	Descrição do Item	UND	QTD
8	<b>Serviço de fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica</b> Execução completa da instalação de um quadro de distribuição para embutir ou sobrepor, com capacidade mínima para até 24 disjuntores padrão DIN. Inclui a montagem e fornecimento de todos os componentes necessários, atendendo às normas da ABNT NBR 5410.  O escopo abrange a instalação de 10 disjuntores termomagnéticos DIN, 1 disjuntor diferencial residual (DR), 1 dispositivo de proteção contra surtos (DPS), 2 conjuntos de barramento de neutro, cabos	SRV	1



	flexíveis de cobre 1,5 mm <sup>2</sup> com cores padronizadas (fase: preto, vermelho ou marrom; neutro: azul; terra: verde ou verde/amarelo), 1 cabo PP 3 x 4 mm <sup>2</sup> , 2 cabos PP 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , bem como o assentamento de eletrodutos e conexões. Também contempla a identificação e etiquetagem de todos os circuitos, testes de funcionamento e entrega do sistema plenamente operacional.		
9	<b>Confecção e instalação do número “6” com duplo arco</b>  Fabricação e instalação de estrutura decorativa metálica representando o número “6”, confeccionada em ferro mecânico de 3/8, medindo 2 metros de altura por 1,5 metros de largura, com acabamento adequado para resistir a intempéries. O objeto contempla a instalação em local definido, garantindo segurança, estabilidade e acabamento compatível com a identidade visual do conjunto decorativo.	SRV	1
10	<b>Serviço de montagem e desmontagem dos enfeites natalinos</b>  Prestação de serviço em montagem, instalação, manutenção preventiva durante o período de exposição e posterior desmontagem dos enfeites natalinos da Câmara Municipal.  Inclui:  - A montagem da árvore de Natal com 7 metros de altura, com estrutura metálica fixada ao chão e iluminação completa;  - Montagem da cascata luminosa na fachada principal;  - Instalação e iluminação de todos os itens decorativos (cortinas, redes, mangueiras, conexões e estruturas metálicas);  - Estrutura e iluminação do túnel, em mangueiras de LED com fixação no chão, 12 metros de comprimento por 2,5 de altura;  - Estrutura e instalação luminosa nos números “2026”, contornando a estrutura em mangueiras de LED;  - Fornecimento e instalação de quadro de distribuição elétrico exclusivo para o sistema de iluminação natalina, com aterramento adequado.	SRV	1



	Previsão de instalação na 1ª quinzena de novembro e desmontagem na 1ª quinzena de janeiro.		
--	--	--	--

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de promover a ambientação festiva da Câmara Municipal durante o período das celebrações natalinas, atendendo a um anseio social e cultural da comunidade. O Natal é uma data de forte simbolismo, marcada por tradições que reforçam valores de solidariedade, fraternidade e união, constituindo-se em oportunidade de aproximação entre o Poder Legislativo e a população que representa.

2.2. A adoção da decoração natalina na sede do Legislativo visa valorizar a imagem institucional da Casa do Povo, criando um ambiente acolhedor e representativo das festividades de fim de ano. Trata-se de medida que contribui para a promoção cultural e para a integração comunitária, além de transmitir à sociedade o cuidado da Administração em preservar tradições que fortalecem a identidade local.

2.3. Do ponto de vista administrativo, a contratação se justifica por garantir a execução do objeto com eficiência, qualidade e segurança. A vinculação do fornecimento dos itens à instalação, manutenção e posterior retirada assegura a integridade dos espaços públicos, reduz riscos de improvisações e otimiza os recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.4. Adicionalmente, a contratação atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização de processo licitatório pautado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e no atendimento do interesse público. Também se alinha às boas práticas de sustentabilidade, tendo em vista a possibilidade de reutilização dos materiais em exercícios posteriores e a prioridade pelo uso de itens que utilizem tecnologia de baixo consumo energético, como lâmpadas de LED.

2.5. Dessa forma, a contratação dos serviços e materiais objeto deste Termo de Referência apresenta-se plenamente justificada, constituindo-se medida adequada para alcançar



resultados sociais, culturais e administrativos, com racionalidade na aplicação dos recursos públicos e impacto positivo na relação entre o Legislativo e a sociedade.

2.6. Quanto à forma de contratação, a escolha da dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação direta, dispensada a licitação quando o valor estimado for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para a aquisição de bens e serviços comuns, desde que devidamente justificada a vantajosidade da contratação e observados os demais requisitos legais, como a pesquisa de preços, a formalização do processo administrativo e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do §1º do art. 75 da mesma lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa que será responsável pelo fornecimento de itens decorativos natalinos, pela instalação nos locais indicados pela Administração, pela manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização e, ao final, pela retirada integral dos materiais, restituindo os espaços públicos às suas condições normais.

3.2. Os itens decorativos a serem adquiridos deverão abranger elementos tradicionais do período natalino, tais como árvores cenográficas, guirlandas, arranjos luminosos, cortinas de LED, arcos e demais estruturas necessárias à composição do ambiente festivo. A escolha por esta solução integral, que contempla desde a entrega dos materiais até a sua instalação e retirada, garante padronização estética, segurança técnica e maior eficiência na execução do contrato.

3.3. Durante a execução do objeto, caberá à empresa contratada empregar materiais de qualidade comprovada, compatíveis com o uso em ambientes públicos, observando as normas técnicas de segurança elétrica e estrutural. A manutenção durante o período festivo deverá assegurar o pleno funcionamento da decoração, corrigindo eventuais falhas e prevenindo riscos à população e ao patrimônio da Câmara Municipal.



3.4. A retirada dos itens deverá ser realizada de forma organizada, sem causar danos às áreas utilizadas, responsabilizando-se a contratada pela limpeza e pela destinação adequada de resíduos eventualmente gerados. Sempre que possível, os itens deverão ser reaproveitáveis, de modo a permitir a utilização em exercícios posteriores, em consonância com as boas práticas de sustentabilidade.

3.5. A solução, portanto, contempla todas as etapas necessárias para garantir a efetividade da contratação, assegurando que a Câmara Municipal disponha de uma decoração natalina completa, segura, durável e condizente com as tradições culturais da comunidade, ao mesmo tempo em que observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução do objeto deverá observar requisitos técnicos e administrativos capazes de assegurar a plena eficácia da contratação, garantindo qualidade, segurança e economicidade. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, bem como capacidade técnica para fornecimento de materiais e execução da instalação dos itens decorativos natalinos, incluindo as etapas de manutenção e retirada.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com uso em ambientes públicos, apresentando resistência, durabilidade e acabamento estético adequado ao caráter festivo da decoração. Os itens luminosos deverão utilizar tecnologia de baixo consumo energético, preferencialmente LED, de forma a assegurar eficiência energética, menor impacto ambiental e maior tempo de vida útil.

4.3. A instalação dos itens deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança elétrica e estrutural, de modo a prevenir riscos à integridade física de servidores, visitantes e da própria estrutura predial da Câmara Municipal. A contratada será integralmente responsável por todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução do serviço, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.4. Durante o período em que a decoração permanecer instalada, a contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento ininterrupto dos itens. Eventuais falhas ou danos deverão ser sanados imediatamente, sob pena de aplicação das sanções



cabíveis. Ao término das festividades, caberá à empresa proceder à retirada integral dos materiais e à restauração dos locais utilizados, deixando-os em perfeitas condições de uso, livres de resíduos ou danos.

4.5. Adicionalmente, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais e de sustentabilidade, assegurando que os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços tenham destinação adequada e que os materiais fornecidos possibilitem reaproveitamento em exercícios posteriores, sempre que viável.

4.6. O início da instalação da decoração festiva deverá ser iniciado na **primeira quinzena do mês de Novembro**, com desmontagem da estrutura prevista para **primeira quinzena de Janeiro de 2026**.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1 São obrigações da Contratante:**

5.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

5.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e ou seus anexos.

5.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:



6.2 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

8.4. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.6.** O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante crédito em conta-corrente, observadas as condições abaixo:

a) 60% (sessenta por cento) do valor global, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança, devidamente instruído, e a comprovação da instalação completa da decoração natalina, bem como a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

b) 40% (quarenta por cento) do valor global, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança referente à desmontagem e retirada integral da decoração, acompanhada da devida conferência e aceitação pelo setor competente, além da verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8.7. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

8.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado:  $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0165]$ ;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

8.10. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a



INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

## **9. DOS VALORES**

9.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de **R\$ 25.435,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizadas em anexo no processo administrativo nº 200/2025.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

11.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

### **11.2 Multa.**

11.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.



11.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no sub item 10.3.1

11.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente em suas regulamentações.

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

## **12. CONCLUSÃO**

12.1. Depois de verificada a existência da necessidade da contratação em análise, devidamente justificada pela Secretaria Administrativa, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Submetemos a análise técnica da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno, 7 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Gabriel Natan da Cruz Silva  
AGENTE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:



CÂMARA MUNICIPAL  
**PIMENTA BUENO**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

---

Márcia Pereira Rios  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025/CMPB.

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na Dispensa de Licitação. na forma eletrônica, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.
- ✓ Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- ✓ Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua

uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

- ✓ Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;
- ✓ A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;
- ✓ Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

(Local e Data)

---

(Responsável legal e assinatura)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025/CMPB

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Dispensa Eletrônica citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa de licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

(Local e data)

---

(Nome e cargo do Declarante).  
CNPJ da empresa

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 019/2025**

**ANEXO IV – MODELO CARTA PROPOSTA**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** – A presente contratação tem por objetivo aquisição de itens decorativos para festividades natalinas, ano novo e serviço de instalação no Prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, conforme especificado no termo de referência e seus anexos.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

OBS: A proposta será válida por 60 (sessenta) dias contados da data limite para os recebimentos das propostas.

<b>Materiais</b>					
Item	Descrição do Item	UND	QTD	Valor Und.	Valor Total
1	<b>Cortina de LED (3,0 m x 2,0 m, 300 LEDs, efeito snowfall.</b>  Cortina luminosa para uso externo, medindo 3,0 metros de largura por 2,0 metros de altura, contendo 300 LEDs com efeito programável “snowfall” (simulação de queda de pontos luminosos). Possui grau de proteção mínimo IP65 para resistir a chuva e umidade, estrutura de cabos em PVC transparente resistente aos raios UV e suporte de ancoragem reforçado nas bordas (ilhosos metálicos ou argolas plásticas). A cortina deve ser bivolt (110/220 V) com fonte ou unidade de alimentação integrada especificada pelo fabricante; o fornecedor	UND	60		





	<p>deverá declarar potência nominal por unidade e corrente de pico para permitir o correto dimensionamento do quadro elétrico e disjuntores.</p> <p>Sendo das seguintes cores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 20 (vinte) Unidades da Cor Azul;</li><li>- 40 (quarenta) Unidades da Cor Branco Quente;</li></ul> <p>Medida da Fachada do Prédio: aproximadamente 30 (trinta) metros.</p>				
2	<p><b>Conector para mangueira de LED Redonda</b> (2 fios, redondo, com rabicho/plug, 220V, à prova d'água) Conector elétrico para mangueiras/cordões luminosos de 2 fios, formato redondo, com rabicho (pigtail) e plugue para conexão rápida. Construção em material plástico resistente (UV stabilized) com junta de vedação em silicone ou borracha que garanta nível de proteção mínimo IP65; acabamento com prensa-cabo ou sistema de alívio de esforço (strain relief) para evitar rompimento de condutores. o fornecedor deve informar a corrente e tensão máximas admissíveis e fornecer certificado ou declaração de conformidade</p>	UND	30		
3	<p><b>Rede de LED:</b></p> <p>Rede luminosa com dimensões de 2,5 metros por 2,0 metros, contendo 320 LEDs na cor branco quente (3000K). Possui oito funções de iluminação controladas por programador, tensão bivolt automático, proteção IP65 para uso externo, estrutura em cabos de PVC transparente de alta resistência e vida útil média superior a 20.000 horas.</p>	UND	20		





4	<b>Pacote Abraçadeira nylon 4.8x400</b> <b>Abraçadeira de nylon 4,8 x 400 mm.</b>  Pacote de abraçadeiras plásticas fabricadas em nylon virgem, medindo 4,8 mm de largura por 400 mm de comprimento. Produto de alta resistência mecânica, indicado para fixação de cabos elétricos, mangueiras de LED, redes e cortinas luminosas, resistente a intempéries e variações de temperatura. (Pacote com 100 Unidades).	PCT	40		
5	<b>Fita isolante uso profissional, 10 m x 19 mm</b> Fita isolante de PVC, largura de 18 mm e comprimento de 10 metros, adequada para uso profissional em instalações elétricas. Possui certificação de conformidade com normas técnicas brasileiras, alta aderência, flexibilidade e resistência à abrasão, suportando temperaturas elevadas. Fita isolante de alta isolamento, auto-fusão, 10 m x 19 mm	UND	10		
6	<b>Fita Isolante uso profissional, 10 mts x 18mm;</b>  Fita isolante de PVC, largura de 18 mm e comprimento de 10 metros, adequada para uso profissional em instalações elétricas. Possui certificação de conformidade com normas técnicas brasileiras, alta aderência, flexibilidade e resistência à abrasão, suportando temperaturas elevadas.	UND	25		
7	<b>Fio cabo flexível 3 vias, 4 mm</b> Cabo elétrico flexível multipolar com três condutores, seção nominal de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento em PVC antichama e capa externa não propagadora de incêndio, conforme normas da ABNT. Apresenta resistência à	MT	300		





	umidade e durabilidade para uso em instalações elétricas temporárias e externas, como sistemas de iluminação natalina.				
<b>Serviços</b>					
Item	Descrição do Item	UND	QTD	Valor UND.	Valor Total.
8	<p><b>Serviço de fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica</b></p> <p>Execução completa da instalação de um quadro de distribuição para embutir ou sobrepor, com capacidade mínima para até 24 disjuntores padrão DIN. Inclui a montagem e fornecimento de todos os componentes necessários, atendendo às normas da ABNT NBR 5410.</p> <p>O escopo abrange a instalação de 10 disjuntores termomagnéticos DIN, 1 disjuntor diferencial residual (DR), 1 dispositivo de proteção contra surtos (DPS), 2 conjuntos de barramento de neutro, cabos flexíveis de cobre 1,5 mm<sup>2</sup> com cores padronizadas (fase: preto, vermelho ou marrom; neutro: azul; terra: verde ou verde/amarelo), 1 cabo PP 3 x 4 mm<sup>2</sup>, 2 cabos PP 3 x 2,5 mm<sup>2</sup>, bem como o assentamento de eletrodutos e conexões. Também contempla a identificação e etiquetagem de todos os circuitos, testes de funcionamento e entrega do sistema plenamente operacional.</p>	SRV	1		
9	<p><b>Confecção e instalação do número “6” com duplo arco</b></p> <p>Fabricação e instalação de estrutura decorativa metálica representando o</p>	SRV	1		





	número “6”, confeccionada em ferro mecânico de 3/8, medindo 2 metros de altura por 1,5 metros de largura, com acabamento adequado para resistir a intempéries. O objeto contempla a instalação em local definido, garantindo segurança, estabilidade e acabamento compatível com a identidade visual do conjunto decorativo.				
10	<b>Serviço de montagem e desmontagem dos enfeites natalinos</b>  Prestação de serviço em montagem, instalação, manutenção preventiva durante o período de exposição e posterior desmontagem dos enfeites natalinos da Câmara Municipal.  Inclui:  - A montagem da árvore de Natal com 7 metros de altura, com estrutura metálica fixada ao chão e iluminação completa;  - Montagem da cascata luminosa na fachada principal;  - Instalação e iluminação de todos os itens decorativos (cortinas, redes, mangueiras, conexões e estruturas metálicas);  - Estrutura e iluminação do túnel, em mangueiras de LED com fixação no chão, 12 metros de comprimento por 2,5 de altura;  - Estrutura e instalação luminosa nos números “2026”, contornando a estrutura em mangueiras de LED;  - Fornecimento e instalação de quadro de distribuição elétrico exclusivo para o sistema de iluminação natalina, com	SRV	1		



	<p>aterramento adequado.</p> <p>Previsão de instalação na 1ª quinzena de novembro e desmontagem na 1ª quinzena de janeiro.</p>				
VALOR TOTAL:					

1. No preenchimento da proposta declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação na dispensa de licitação nº 019/2025, que:

1.1 Os preços propostas incluem todos os encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação do objeto da contratação em referência;

1.2. Temos ciência e concordamos com todos os termos normas e especificações do Termo de Referência desta contratação, e demais normais aplicáveis;

1.3. Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos na Dispensa de Licitação nº 019/2025;

1.4. Os documentos que compõem o processo administrativo nº 200/2025 foram colocados em inteiro teor a nossa disposição e tomamos conhecimentos de todas as informações, condições locais e graus de dificuldade e obrigações a serem assumidas caso reste vencedor da dispensa;

1.5. Não se encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da administração pública e outros entes federativos;

1.6. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

1.7. Não possuímos em nosso quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

1.8. Declaramos total responsabilidade por qualquer prejuízo decorrente do preenchimento de informações falsas referentes a essa contratação.

---

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

